



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DE GOVERNO



DECRETO Nº 062 DE 28 DE MARÇO DE 2020.

“Eleva para Estado de Calamidade Pública a situação de emergência decretada através do Decreto nº 55, de 20 de março de 2020, por conta da PANDEMIA por COVID-19, de importância internacional, e dá outras providências.”

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º incisos II e VI da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande Paulista;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes ao poder de polícia sanitária, conferidas pelo artigo 15, inciso XX, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO que por força do Decreto Legislativo nº 06/2020, o Congresso Nacional reconheceu a existência de Calamidade Pública, para fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção, no âmbito municipal, de medida para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o estado de quarentena decretado pelo Governo do Estado de São Paulo por meio do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, veiculado na edição suplementar do Diário Oficial do Estado datado de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO, que a Secretaria de Gestão já apontou a possibilidade de que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO, a vigência da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que autoriza a adoção de medidas temporárias para o controle do surto de coronavírus;

CONSIDERANDO que já foram editados os Decretos nº 051, de 16 de março de 2020, 053, de 18 de março de 2020, 055 de 20 de março de 2020, 58, de 23 de março de 2020 e 60, de 25 de março de 2020, todos com o objetivo de adotar medidas para prevenir o contágio em massa dos cidadãos e colaborar para evitar o colapso do Sistema Único de Saúde - SUS;



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DE GOVERNO



CONSIDERANDO, por fim, que desde a decretação de situação de emergência os casos suspeitos no Município de Vargem Grande Paulista saíram de 65 (sessenta e cinco) para 260 (duzentos e sessenta) casos até hoje, mais 01 (um) caso confirmado, além de 01 (um) óbito, sendo que, nesta data, faleceu uma pessoa com sintomas compatíveis para COVID-19 em nosso sistema de saúde, cujos exames foram coletados para confirmação ou descarte do caso;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica elevado para Estado de Calamidade Pública a situação de emergência decretada por ocasião do Decreto Municipal nº 055, de 20 de março de 2020, no Município de Vargem Grande Paulista, para todos os efeitos legais.

Art. 2º - Permancem vigentes as medidas impostas nos Decretos Municipais 51, 53, 55, 58 e 60 todos do mês de março de 2020.

Art. 3º - O Poder Executivo remeterá à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo mensagem para que reconheça o Estado de Calamidade Pública ora decretado, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ari Bigarelli, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte.

JOSUÉ RAMOS
Prefeito

R. na Secretaria de Governo
Em 28 de março de 2020.

MARCELO MARQUES
Secretário de Governo